EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, ATIVIDADE PSICOSSOCIAIS, ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 39.383,61 (Trinta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais com sessenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/11/2026 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM;

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JOELICE BORTOLANZA CANALI, PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** e que, **às 08h30min no DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026,** estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.
Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caseiros/RS, na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, Centro ou pelo telefone (54) 3353-1166/1164, ou ainda através do e-mail.
As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, TERAPÊUTICOS, EDUCATIVOS E DE APOIO para a Secretaria municipal da Saúde** em conformidade com tabela abaixo:

Item	**Descrição**	**Quant**
DESCRIÇÃO	**QUANT**	**UNID**
1. Brinquedo “Slime” – caixa com 12 unidades, 7 cores sortidas, 180 g cada, atóxica	1	caixa

2. Canudo espiral em PVC rígido, atóxico, coloridos ou transparente, 3/6/9 voltas – 8 embalagens com 3	8	emb.
3. Copo com canudo – plástico resistente, livre de BPA, 300–500 ml	5	unid.
4. Etiquetas adesivas de emoções (divertidamente), 2,5 x 2,5 cm	500	unid.
5. Massageador facial rolo de pedra dupla	2	unid.
6. Prateleira montessoriana para livros – MDF, 60 cm	2	unid.
7. Tripé Flip Chart com quadro branco – 90 x 60 cm, altura 1,8 m	1	unid.
8. Estágios da Cárie – quadro de marcação macromodelo	1	unid.
9. Estágios da Doença Periodontal – quadro de marcação macromodelo	1	unid.
10. Bicho com arcada decídua “Tigrão Baby”	1	unid.
11. Boca Lúdica Grande – modelo educativo	1	unid.
12. Macro arcada inquebrável com língua grande	1	unid.
13. Odontoscópio gigante – recurso educativo	1	unid.
14. Kit Higiene Bucal Infantil contendo escova dental, fio dental, creme dental	800	unid.
15. Kit Higiene Bucal Adulto contendo escova dental, fio dental, creme dental	300	unid.
16. Modelo Anatômico Patológico de Mama	2	unid.
17. Modelo Anatômico do Sistema Reprodutor Feminino	1	unid.
18. Modelo Didático de Mama para Educação em Saúde	1	unid.
19. Macromodelo do Sistema Reprodutor Feminino	1	unid.
20. Kit com Modelos Patológicos de Colos Uterinos (mínimo 6 peças)	1	kit
21. Quadro Didático do Sistema Reprodutor Feminino	1	unid.
22. Quadro Didático – Estágios de Desenvolvimento Embrionário e Fetal	1	unid.

23. Caixa organizadora de Medicamentos (manhã, tarde e noite e dias da semana)	200	unid.
24. Fantasia Zé Gotinha confeccionada em tecido pelúcia, cabeça em formato de gota, tamanho adulto	1	unid.

1.2 Os bens deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal da Saúde, Rua Benjamin Nadin, nº 27, Centro da Cidade de Caseiros, nos horários de 08:00h às 12h e 13h30 às 17h30 no prazo de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

1.3 Os materiais deverão contar com a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), conforme a natureza de cada produto. Caso sejam constatados defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá adotar as providências cabíveis para reparação ou substituição dos materiais, sem ônus para o Município, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

1.4 Os itens deverão estar em conformidades com as normas técnicas da ABNT, ser de primeira qualidade, novos e sem qualquer uso anterior.

1.5 As despesas com entrega, deslocamento e fretes, correm por conta da CONTRATADA;

1.6 Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.7 Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

1.1 O valor médio de referência da aquisição está presente no Termo de referência.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia **05/11/2026.**

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: **23/11/2026, às 08h29min.**

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: **23/11/2026, às 08h30min.**

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: exclusivamente via plataforma Pregão Banrisul www.pregaobanrisul.com.br em campo próprio.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br .

2.6 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma Pregão Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação para o item de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM**, expresso em moeda corrente nacional (Real), **com indicação de MARCA e todas as informações necessárias para a correta e completa identificação do item ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens**.

4.4 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.5 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.6 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.7 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.8 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Administração que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.9 - O valor proposto para os produtos cotados deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.10 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.11 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,05** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.2 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de **2 (duas) horas**, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada.

7.2.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.3.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.3 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b) contiver opções alternativas;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.
7.4 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.
7.5 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados.
8.3 – <u>As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão</u> apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – <u>Qualificação Jurídica:</u>

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - <u>Qualificação Técnica</u>:

a) Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade operacional com o objeto da contratação, abrangendo a prestação de serviços em cada prática integrativa.

III – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal,** mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, **em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Caseiros, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.caseiros.rs.gov.br. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente por telefone, junto ao setor competente de Tesouraria.

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, **em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f – Alvará sanitário e/ou Licença de funcionamento;

IV - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

V – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, **em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

VI – Declarações:

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V),** sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI),** assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos

endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

d) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

e) **Declaração da licitante** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme anexo IX do edital.

f) **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II.

8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.8 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.9 – Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, Centro ou pelo telefone (54) 3353-1166/1164, por meio exclusivamente do Portal Pregão Banrisul www.pregaobanrisul.com.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 – Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico.**

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 - Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados pelo Município.

10.5 - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Emprenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

11- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei;

11.2 A contratada deverá manter durante toda a execução contratual profissionais devidamente habilitados para o exercício das atividades integrativas, responsabilizando-se pela observância das normas éticas, técnicas e legais aplicáveis ao exercício profissional.

11.3 O prazo de que trata o item **11.1.** poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

11.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicada, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. DA ENTREGA DOS OBJETOS

12.1 Os bens deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal da Saúde, Rua Benjamin Nadin, nº 27, Centro da Cidade de Caseiros, nos horários de 08:00h às 12h e 13h30 às 17h30 no prazo de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

12.2 Os materiais deverão contar com a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), conforme a natureza de cada produto. Caso sejam constatados defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá adotar as providências cabíveis para reparação ou substituição dos materiais, sem ônus para o Município, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

12.3 Os itens deverão estar em conformidades com as normas técnicas da ABNT, ser de primeira qualidade, novos e sem qualquer uso anterior.

12.4 Os equipamentos deverão estar em conformidades com as normas técnicas da ABNT, ser de primeira qualidade, novos e sem qualquer uso anterior.

12.5 As despesas com entrega, deslocamento e fretes, correm por conta da CONTRATADA;

12.6 Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.7 Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

12.8 A empresa contratada deverá:

a) Executar, fielmente o objeto contratado, em conformidade com as disposições do Estudo Técnico Preliminar **(ETP)**, do presente Termo de Referência **(TR)**, do edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada, atendendo aos critérios de qualidade e obrigações estabelecidos;

b) O Município de Caseiros/RS fica desonerado de qualquer responsabilidade solidária decorrente de atos ou falhas da contratada na execução dos serviços e obrigações assumidas contratualmente, assegurando-se o direito de regresso contra a CONTRATADA caso venha a ser responsabilizado solidariamente;

c) A CONTRATADA assume integral e exclusiva responsabilidade pela execução dos serviços pactuados, respondendo pessoalmente ou, em caso de dissolução, cisão, fusão, incorporação ou sucessão empresarial, seus herdeiros ou sucessores, obrigando-se juridicamente aos efeitos do contrato e mantendo a continuidade da prestação dos serviços sem interrupção.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado de acordo com os materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração Municipal, observadas as quantidades solicitadas, os preços contratados e as condições estabelecidas no contrato administrativo.

13.2 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do Fiscal do Contrato, certificando que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e devidamente aceitos pela Administração.

13.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Caseiros/RS, acompanhadas dos documentos exigidos pela legislação aplicável. Deverão constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório e do contrato administrativo, quando houver.

13.4 As Notas Fiscais/Faturas deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, como condição para a liberação do pagamento.
13.5 No caso de inconsistências ou incorreções nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, estas serão devolvidas à contratada para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a apresentação da documentação corrigida, sem prejuízo dos prazos e das condições estabelecidos na legislação aplicável.
13.6 Não serão considerados, para fins de prorrogação dos prazos de pagamento, atrasos ou eventos decorrentes de atos ou omissões da contratada que impeçam o regular processamento da despesa.
13.7 Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão monetariamente corrigidos a partir do término do prazo previsto para pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
13.8 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições de recebimento dos materiais e o cumprimento das exigências legais. Se o vencimento coincidir com dia não útil, será considerado o primeiro dia útil subsequente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da empresa contratada, cujos dados deverão ser informados à Administração.
13.9 A contratada será responsável pela entrega dos materiais nas quantidades e condições estabelecidas, devendo substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.
13.10 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
13.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 O Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação dos serviços deverá ocorrer normalmente, pelo preço contratado em vigor.

15- DAS PENALIDADES

15.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c – dar causa à inexecução total do contrato;
d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 – Para os fins da Subcondição "j" do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

16.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

16.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

16.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa

ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

16.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

16.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

16.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a "Modelo de Contrato administrativo"

16.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

16.11 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.caseiros.rs.gov.br - Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

16.12 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Agricultura;

2050 – Manutenção das Patrulhas, Máquinas e Implementos Agrícolas;

(1267) 44905200000000.2.706.1968 – Equipamentos e material permanente;

(1269) 44905200000000.1.755.1015 – Equipamentos e material permanente;

16.14 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII	-	Modelo Declaração de Reserva de Cargos

Anexo IX	-	Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo X	-	Minuta de Contrato administrativo
Anexo XI	-	Termo de Referência

Caseiros/RS, 04 de novembro de 2026.

Joelice Bortolanza Canali:88492192020

Assinado digitalmente por Joelice Bortolanza Canali:88492192020
ND: C=BR, CN=Joelice Bortolanza Canali:88492192020, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.03 15:48:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

JOELICE BORTOLANZA CANALLI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____
Endereço:_____
Cidade: _____
CNPJ:_____
Telefone: _____
E-mail: _____

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT
1. Brinquedo "Slime" – caixa com 12 unidades, 7 cores sortidas, 180 g cada, atóxica	1	caixa	
2. Canudo espiral em PVC rígido, atóxico, coloridos ou transparente, 3/6/9 voltas – 8 embalagens com 3	8	emb.	
3. Copo com canudo – plástico resistente, livre de BPA, 300–500 ml	5	unid.	
4. Etiquetas adesivas de emoções (divertidamente), 2,5 x 2,5 cm	500	unid.	
5. Massageador facial rolo de pedra dupla	2	unid.	
6. Prateleira montessoriana para livros – MDF, 60 cm	2	unid.	
7. Tripé Flip Chart com quadro branco – 90 x 60 cm, altura 1,8 m	1	unid.	
8. Estágios da Cárie – quadro de marcação macromodelo	1	unid.	
9. Estágios da Doença Periodontal – quadro de marcação macromodelo	1	unid.	
10. Bicho com arcada decídua "Tigrão Baby"	1	unid.	
11. Boca Lúdica Grande – modelo educativo	1	unid.	
12. Macro arcada inquebrável com língua grande	1	unid.	
13. Odontoscópio gigante – recurso educativo	1	unid.	

14. Kit Higiene Bucal Infantil contendo escova dental, fio dental, creme dental	800	unid.	
15. Kit Higiene Bucal Adulto contendo escova dental, fio dental, creme dental	300	unid.	
16. Modelo Anatômico Patológico de Mama	2	unid.	
17. Modelo Anatômico do Sistema Reprodutor Feminino	1	unid.	
18. Modelo Didático de Mama para Educação em Saúde	1	unid.	
19. Macromodelo do Sistema Reprodutor Feminino	1	unid.	
20. Kit com Modelos Patológicos de Colos Uterinos (mínimo 6 peças)	1	kit	
21. Quadro Didático do Sistema Reprodutor Feminino	1	unid.	
22. Quadro Didático – Estágios de Desenvolvimento Embrionário e Fetal	1	unid.	
23. Caixa organizadora de Medicamentos (manhã, tarde e noite e dias da semana)	200	unid.	
24. Fantasia Zé Gotinha confeccionada em tecido pelúcia, cabeça em formato de gota, tamanho adulto	1	unid.	

Validade da Proposta: 60 dias

Execução dos serviços e entrega: Em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX

Assinatura do representante legal

ANEXO II
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS
PREGÃO N º 028//2026
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de..... de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO III
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS
PREGÃO N º 028/2026
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de_____de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
PREGÃO N º 028/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS
PREGÃO N º 028/2026
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS
PREGÃO N º 028/2026
DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
PREGÃO N º 028/2026
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS
PREGÃO N º 028/2026
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS
PREGÃO N º 028/2026
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,_____, portador do RG nº____, CPF nº, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

…

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de_____ de 2026.

DECLARANTE EMPRESA

ANEXO X
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS
PREGÃO N º 028/2026
MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, centro, na cidade de Caseiros/RS, inscrito no CNPJ n° 90.483.058/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, JOELICE BORTOLANZA CANALI, doravante denominado simplismente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n° XXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, de ora em diante denominado simplismente **CONTRATADO** e resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente contrato visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, TERAPÊUTICOS, EDUCATIVOS E DE APOIO para a Secretaria municipal da Saúde:**

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT
1. Brinquedo “Slime” – caixa com 12 unidades, 7 cores sortidas, 180 g cada, atóxica	1	caixa	
2. Canudo espiral em PVC rígido, atóxico, coloridos ou transparente, 3/6/9 voltas – 8 embalagens com 3	8	emb.	
3. Copo com canudo – plástico resistente, livre de BPA, 300–500 ml	5	unid.	
4. Etiquetas adesivas de emoções (divertidamente), 2,5 x 2,5 cm	500	unid.	
5. Massageador facial rolo de pedra dupla	2	unid.	
6. Prateleira montessoriana para livros – MDF, 60 cm	2	unid.	
7. Tripé Flip Chart com quadro branco – 90 x 60 cm, altura 1,8 m	1	unid.	
8. Estágios da Cárie – quadro de marcação macromodelo	1	unid.	

9. Estágios da Doença Periodontal – quadro de marcação macromodelo	1	unid.	
10. Bicho com arcada decídua "Tigrão Baby"	1	unid.	
11. Boca Lúdica Grande – modelo educativo	1	unid.	
12. Macro arcada inquebrável com língua grande	1	unid.	
13. Odontoscópio gigante – recurso educativo	1	unid.	
14. Kit Higiene Bucal Infantil contendo escova dental, fio dental, creme dental	800	unid.	
15. Kit Higiene Bucal Adulto contendo escova dental, fio dental, creme dental	300	unid.	
16. Modelo Anatômico Patológico de Mama	2	unid.	
17. Modelo Anatômico do Sistema Reprodutor Feminino	1	unid.	
18. Modelo Didático de Mama para Educação em Saúde	1	unid.	
19. Macromodelo do Sistema Reprodutor Feminino	1	unid.	
20. Kit com Modelos Patológicos de Colos Uterinos (mínimo 6 peças)	1	kit	
21. Quadro Didático do Sistema Reprodutor Feminino	1	unid.	
22. Quadro Didático – Estágios de Desenvolvimento Embrionário e Fetal	1	unid.	
23. Caixa organizadora de Medicamentos (manhã, tarde e noite e dias da semana)	200	unid.	
24. Fantasia Zé Gotinha confeccionada em tecido pelúcia, cabeça em formato de gota, tamanho adulto	1	unid.	

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Benjamin nadin, nº 27, Centro da Cidade de Caseiros, nos horários de 08:00h às 12h e 13h30 às 17h30 no prazo de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

Parágrafo Segundo: Os materiais deverão contar com a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), conforme a natureza de cada produto. Caso sejam constatados defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações deste Termo de

Referência, a empresa contratada deverá adotar as providências cabíveis para reparação ou substituição dos materiais, sem ônus para o Município, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável. Os itens deverão estar em conformidades com as normas técnicas da ABNT, ser de primeira qualidade, novos e sem qualquer uso anterior.

Parágrafo Terceiro: Os itens deverão estar em conformidades com as normas técnicas da ABNT, ser de primeira qualidade, novos e sem qualquer uso anterior.

Parágrafo Quarto: As despesas com entrega, deslocamento e fretes, correm por conta da CONTRATADA;

Parágrafo Quinto: Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Parágrafo Sexto: Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda: O valor que a Contratante pagará ao Contratado pelo objeto do presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n° xxx/2026, será o valor de R$ xxxxxxxxx

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado até dez (10) dias após o recebimento da nota fiscal com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), constando à identificação do presente, como Pregão Eletrônico n° __/2026, Contrato Administrativo n° xxx/2026.

Parágrafo único: O pagamento somente será efetuado após a conclusão integral dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e a emissão de atesto pelo Fiscal do Contrato ou por servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, certificando que os serviços foram executados em conformidade com as especificações contratuais e foram devidamente aceitos pela Administração.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com ínicio em xx de xxxxxxxxxxx de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer garantia pelo período de 12 meses, a contar da entrega do bem;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal da Saúde;

2057 – Atividades e ações gerais para a manutenção da saúde da população;

(768) 33903000000000.1500.1002 – Material de consumo;

(1262) 33903000000000.1660.3130 – Material de consumo;

(1290) 33903000000000.1600.4502 - Material de consumo;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais pedagógicos, terapêuticos, educativos e de apoio destinados à equipe multiprofissional da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

b) Entregar materiais novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização, adequados às finalidades a que se destinam;

c) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pela Administração Municipal, sem custos adicionais para o Município;

d) Emitir a respectiva Nota Fiscal dos materiais fornecidos, discriminando os produtos e os valores correspondentes, com as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

e) Garantir os materiais conforme os prazos e as condições estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação aplicável;

f) Substituir, sem ônus adicional para o Município, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas;

g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, quando aplicáveis;

h) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração Municipal e atender às solicitações de fornecimento realizadas conforme as condições contratuais;

i) Cumprir as demais exigências estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Caso sejam constatados defeitos, avarias ou irregularidades nos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos, sem custos adicionais para o Município, observados os prazos legais e contratuais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade no fornecimento dos materiais, nos termos da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima: Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:

a) Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.
b) Efetuar o pagamento de forma acordada neste instrumento de contrato.
c) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo Servidor xxxxxxxxxxxxxx para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.

Parágrafo Único: A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Nona: O CONTRATADO se sujeita, no que couber, às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**
 (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 (2) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), e se observará o seguinte:

1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 *(sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sétimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Parágrafo Oitavo: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Parágrafo Nono: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Parágrafo Décimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima: O CONTRATADO reconhece desde já que o presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento exarado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato, com o parecer da Assessoria Jurídica do município, para que surta seus efeitos legais.

Caseiros, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Contratante **Contratada**

FISCAL DO CONTRATO

xxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

1°_____2°_____

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais pedagógicos, terapêuticos, educativos e de apoio, destinados ao suporte das ações da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal da Saúde, visando qualificar os atendimentos clínicos, as práticas pedagógicas, as atividades psicossociais e terapêuticas, bem como as ações de promoção da saúde realizadas no município.

Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior e fornecidos em perfeitas condições de utilização, atendendo às especificações técnicas e às quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	**Descrição**	**Quant**
DESCRIÇÃO	**QUANT**	**UNID**
1. Brinquedo “Slime” – caixa com 12 unidades, 7 cores sortidas, 180 g cada, atóxica	1	caixa
2. Canudo espiral em PVC rígido, atóxico, coloridos ou transparente, 3/6/9 voltas – 8 embalagens com 3	8	emb.
3. Copo com canudo – plástico resistente, livre de BPA, 300–500 ml	5	unid.
4. Etiquetas adesivas de emoções (divertidamente), 2,5 x 2,5 cm	500	unid.
5. Massageador facial rolo de pedra dupla	2	unid.
6. Prateleira montessoriana para livros – MDF, 60 cm	2	unid.
7. Tripé Flip Chart com quadro branco – 90 x 60 cm, altura 1,8 m	1	unid.
8. Estágios da Cárie – quadro de marcação macromodelo	1	unid.
9. Estágios da Doença Periodontal – quadro de marcação macromodelo	1	unid.
10. Bicho com arcada decídua “Tigrão Baby”	1	unid.
11. Boca Lúdica Grande – modelo educativo	1	unid.
12. Macro arcada inquebrável com língua grande	1	unid.
13. Odontoscópio gigante – recurso educativo	1	unid.

14. Kit Higiene Bucal Infantil contendo escova dental, fio dental, creme dental	800	unid.
15. Kit Higiene Bucal Adulto contendo escova dental, fio dental, creme dental	300	unid.
16. Modelo Anatômico Patológico de Mama	2	unid.
17. Modelo Anatômico do Sistema Reprodutor Feminino	1	unid.
18. Modelo Didático de Mama para Educação em Saúde	1	unid.
19. Macromodelo do Sistema Reprodutor Feminino	1	unid.
20. Kit com Modelos Patológicos de Colos Uterinos (mínimo 6 peças)	1	kit
21. Quadro Didático do Sistema Reprodutor Feminino	1	unid.
22. Quadro Didático – Estágios de Desenvolvimento Embrionário e Fetal	1	unid.
23. Caixa organizadora de Medicamentos (manhã, tarde e noite e dias da semana)	200	unid.
24. Fantasia Zé Gotinha confeccionada em tecido pelúcia, cabeça em formato de gota, tamanho adulto	1	unid.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais pedagógicos, terapêuticos, educativos e de apoio destinados à equipe multiprofissional da Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de qualificar os atendimentos clínicos, as práticas pedagógicas, as atividades psicossociais e terapêuticas, bem como as ações de promoção da saúde realizadas no Município.

A equipe multiprofissional desempenha importante papel no atendimento à população, desenvolvendo atividades voltadas à prevenção, ao cuidado, à orientação e à promoção da saúde. Nesse contexto, a disponibilidade de materiais adequados é fundamental para garantir melhores condições de trabalho e maior qualidade nos serviços oferecidos à comunidade.

A aquisição dos materiais permitirá aprimorar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos profissionais, contribuindo para a qualificação dos atendimentos, o apoio às práticas terapêuticas e pedagógicas e a realização de ações educativas e psicossociais, conforme as necessidades dos usuários atendidos.

Além disso, a disponibilidade desses materiais possibilitará melhores condições para o planejamento e a execução das atividades da equipe multiprofissional, garantindo os recursos necessários ao desenvolvimento dos atendimentos e das ações de saúde realizadas no Município.

A aquisição também contribuirá para a melhoria da estrutura de trabalho dos profissionais, proporcionando maior eficiência na execução das atividades e melhor aproveitamento dos recursos públicos, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, pois contribuirá para a melhoria dos atendimentos prestados à população, o fortalecimento das ações de promoção da saúde e a qualificação dos serviços desenvolvidos pela equipe multiprofissional no Município.

3. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

O valor de referência foi pesquisado através de orçamentos regionais e através do banco de preços.

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1- Brinquedo "Slime" – caixa com 12 unidades, 7 cores sortidas, 180 g cada, atóxica	1	caixa	**128,33**	128,33
2- Canudo espiral em PVC rígido, atóxico, coloridos ou transparente, 3/6/9 voltas – 8 embalagens com 3	8	emb.	**15,46**	123,68
3- Copo com canudo – plástico resistente, livre de BPA, 300–500 ml	5	unid.	**30,00**	150,00
4- Etiquetas adesivas de emoções (divertidamente), 2,5 x 2,5 cm	500	unid.	**0,76**	380,00
5- Massageador facial rolo de pedra dupla	2	unid.	**52,66**	105,32

6-	Prateleira montessoriana para livros – MDF, 60 cm	2	unid.	**309,66**	619,32
7-	Tripé Flip Chart com quadro branco – 90 x 60 cm, altura 1,8 m	1	unid.	**246,00**	246,00
8-	Estágios da Cárie – quadro de marcação macromodelo	1	unid.	**801,00**	801,00
9-	Estágios da Doença Periodontal – quadro de marcação macromodelo	1	unid.	**952,33**	952,33
10-	Bicho com arcada decídua "Tigrão Baby"	1	unid.	**388,00**	388,00
11-	Boca Lúdica Grande – modelo educativo	1	unid.	**645,00**	645,00
12-	Macro arcada inquebrável com língua grande	1	unid.	**448,33**	448,33
13-	Odontoscópio gigante – recurso educativo	1	unid.	**110,33**	110,33
14-	Kit Higiene Bucal Infantil contendo escova dental, fio dental, creme dental	800	unid.	**23,89**	19.112,00
15-	Kit Higiene Bucal Adulto contendo escova dental, fio dental, creme dental	300	unid.	**22,06**	6.618,00

16- Modelo Anatômico Patológico de Mama	2	unid.	**661,66**	1.323,32
17- Modelo Anatômico do Sistema Reprodutor Feminino	1	unid.	**701,00**	701,00
18- Modelo Didático de Mama para Educação em Saúde	1	unid.	**183,66**	183,66
19- Macromodelo do Sistema Reprodutor Feminino	1	unid.	**627,66**	627,66
20- Kit com Modelos Patológicos de Colos Uterinos (mínimo 6 peças)	1	kit	**585,33**	585,33
21- Quadro Didático do Sistema Reprodutor Feminino	1	unid.	**245,00**	245,00
22- Quadro Didático – Estágios de Desenvolvimento Embrionário e Fetal	1	unid.	**245,00**	245,00
23- Caixa organizadora de Medicamentos (manhã, tarde e noite e dias da semana)	200	unid.	**14,63**	2.926,00
24- Fantasia Zé Gotinha confeccionada em tecido pelúcia, cabeça	1	unid.	**1.719,00**	1.719,00

em formato de gota, tamanho adulto				

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais pedagógicos, terapêuticos, educativos e de apoio destinados à equipe multiprofissional da Secretaria Municipal da Saúde, considerando a importância de disponibilizar os recursos necessários à realização dos atendimentos e das ações desenvolvidas no Município.

Os materiais serão utilizados em atendimentos clínicos, práticas pedagógicas, atividades psicossociais e terapêuticas, bem como em ações educativas e de promoção da saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A aquisição permitirá melhores condições para o desenvolvimento das atividades dos profissionais, auxiliando na execução dos atendimentos, no acompanhamento dos usuários e na realização de ações voltadas à prevenção, ao cuidado e à promoção da saúde.

A disponibilização desses materiais possibilitará maior organização e eficiência na execução das atividades da equipe multiprofissional, garantindo recursos adequados para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e às necessidades da população atendida.

A contratação também se mostra necessária para assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais, contribuindo para o planejamento e a continuidade dos atendimentos e das atividades desenvolvidas, de acordo com as necessidades dos serviços municipais de saúde.

Ressalta-se que a aquisição de materiais novos e em perfeitas condições de uso contribuirá para a qualidade e a segurança das atividades realizadas, permitindo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, uma vez que contribuirá para a qualificação dos atendimentos realizados pela equipe multiprofissional, para o fortalecimento das ações de promoção da saúde e para a melhoria dos serviços oferecidos à população do Município.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:

1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

2. Entregar materiais novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização, atendendo às especificações exigidas para cada item;

3. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pela Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional para o Município;

4. Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observando as condições e os locais definidos na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

5. Garantir que os materiais fornecidos atendam às características, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência;
6. Fornecer produtos adequados à finalidade a que se destinam, especialmente para utilização em atividades pedagógicas, terapêuticas, educativas e de apoio à equipe multiprofissional da Secretaria Municipal da Saúde;
7. Substituir, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para o Município, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
8. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e regularidade dos materiais fornecidos, garantindo que estejam próprios para uso;
9. Fornecer, quando aplicável, produtos acompanhados de rótulos, instruções de utilização, informações de segurança e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
10. Cumprir as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos materiais fornecidos, quando cabíveis;
11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não cabendo ao Município responsabilidade por tais encargos;
13. Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos ou irregularidades dos materiais fornecidos, quando decorrentes de sua responsabilidade;
14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas;
15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e nos limites permitidos pela legislação;
16. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais nas quantidades solicitadas, garantindo que não haja divergências entre os produtos entregues e os pedidos realizados pela Administração;
17. Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pelos servidores designados pela Administração, prestando os esclarecimentos solicitados;
18. Atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização do contrato relacionadas ao objeto contratado;
19. Providenciar a correção de irregularidades constatadas no fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais para o Município;
20. Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no contrato, neste Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ana Luiza Spiller designada pela Secretaria Municipal da Saúde, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item;

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados mediante controle de frequência, observados os limites quantitativos previstos para cada item da contratação, observando-se estabelecido no Contrato Administrativo e condicionado à regular execução dos serviços.

O pagamento somente será efetuado após a conclusão integral dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e a emissão de atesto pelo Fiscal do Contrato, certificando que os serviços foram executados em conformidade com as especificações contratuais e foram devidamente aceitos pela Administração.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas mensalmente e apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, incluindo registros de carga horária e demais controles eventualmente solicitados pela Administração, como condição para a liberação do pagamento. Em cada nota fiscal deverá constar o número do Pregão Eletrônico e o número do Contrato Administrativo.

As Notas Fiscais/Faturas deverão estar previamente atestadas pelo fiscal do contrato, como condição para a liberação do pagamento.

No caso de inconsistências ou incorreções nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, a Prefeitura Municipal de Caseiros/RS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, iniciando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento após a entrega da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

Não serão considerados, para fins de correção de prazos, quaisquer atrasos ou eventos decorrentes de atos ou omissões da licitante vencedora que impliquem prolongamento dos prazos previstos neste instrumento ou nas propostas apresentadas.

Na hipótese de atraso no pagamento, os valores devidos serão **monetariamente corrigidos** a partir do término do prazo de adimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **IPCA**. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, na agência e conta corrente indicados pela empresa, sendo que o número da conta informada deverá ser da licitante vencedora, junto ao município promotor do certame, e estas informações deverão constar na Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, quando será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á, como vencimento, o primeiro dia útil imediatamente posterior.

A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela substituição imediata do profissional em casos de ausência, afastamento ou impedimento,

de modo a evitar interrupção da assistência à população, sem ônus adicional ao Município.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Caseiros, 04 de novembro de 2026.